



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1678/2019, de 24 de outubro de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER		
06.01	Equipe de supervisão escolar		
0113	Gestão da educação		
12 122 2.039	Apoio administrativo da secretaria de educação		
3.3.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 3.900,00
0012	Manutenção da educação básica		
12 361 2.040	Manutenção do ensino fundamental		
3.3.90	1047	Aplicação Direta	R\$ 6.440,00
12 365 2.041	Manutenção da educação infantil – pré - escola		
3.3.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 1.480,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação, na seguinte fonte de recursos:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER		
06.01	Equipe de supervisão escolar		
0105	Moderniza salvador		
12 361 1.039	Equipamento em material permanente – fundamental		
4.4.90	1047	Aplicação Direta	R\$ 3.790,00
12 365 1.038	Equipamento em material permanente – pré-escola		
4.4.90	1047	Aplicação Direta	R\$ 2.650,00
4.4.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 1.000,00
12 365 1.037	Equipamento em material permanente – creche		
4.4.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 480,00
06.03	Setor de turismo		



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

0118	Qualificação da infraestrutura e desenvolvimento do turismo no município		
23 695 2.104	Manutenção setor do turismo		
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 3.900,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 24 de outubro de 2019.

DANIEL GORSKI,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

GUSTAVO NEDEL,
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento